

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 05800011165/2025-71

2. Descrição da necessidade

1. Informações Básicas Número do processo: 05800011165/2025-71

2. Descrição da necessidade SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO TRANSPORTADOR ESTACIONÁRIO - ELEVADOR - DEINTER 5 E DEIC LOCAL -

O objeto do presente estudo técnico é a contratação de serviço manutenção de elevador, com fornecimento de peças, para os elevadores instalados no DEINTER 5 DE SJRIO PRETO-SP e DEC LOCAL

2.1. O uso intenso dos elevadores provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

2.2. Em face disso, surgiu a necessidade da Administração contratar o referido serviço por meio de procedimento licitatório.

2.3. Não haverá funcionários da Contratada durante a execução contratual em situação de subordinação, em razão de que todas as atividades estarão expressa e claramente descritas no Termo de Referência, além da atuação inerente do preposto da Contratada.

2.4. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus funcionários que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituí-los conforme sua conveniência.

2.5. Os elevadores instalados nos imóveis apontados no termo de referência - DEINTER 5 e DEIC devem estar disponíveis ininterruptamente para os fins a que se propõem, sendo que o elevador é utilizado por servidores públicos, público visitante, pessoal terceirizado e estagiários.

O seu perfeito funcionamento é, também, indispensável para o atendimento de cidadãos portadores de necessidades especiais.

2.6. Tendo em vista a finalidade de contrato de manutenção preventiva e corretiva torna-se imprescindível a realização de nova licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75 II.

2.7. No contrato executado no exercício de 2023 as manutenções preventivas foram realizadas com periodicidade mensal, até o mês de dezembro do mesmo ano, estando há quase 3 meses sem manutenção, no aguardo de disponibilização de recursos financeiros, ocasionando interrupções no funcionamento adequado

2.8. No decorrer dos contratos anteriores de manutenção houve chamados para regulagem de nível de piso, troca de lâmpadas, cabo de aço, correntes de polias e lubrificação, sem custos para a Administração.

2.9. Sendo assim, não é possível estabelecer uma relação de peças para substituição, de imediato, já que, historicamente, esse serviço envolve majoritariamente a rotina de manutenção preventiva com inspeção, verificação, limpeza, pequenos reparos etc., sendo excepcional a necessidade de substituição de peças ou chamados para manutenção corretiva.

Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis: ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas; ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas; ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação; ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

REGRAMENTOS DA ABNT - PARA ELEVADORES

ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T; ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação; ABNT NBR 10982: 1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização; ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores; Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 2.743, de 07/01/1999 Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRÉ AYRUTH BALURA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Especificação Técnica do Elevador: Quantidade: 03 Elevadores - conforme proposta em anexo.

4.2 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

4.2.1. Cabe à CONTRATADA efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletroeletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabine e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

4.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletroeletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

4.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, o fornecimento das ferramentas adequadas para execução dos serviços, equipamentos e instrumentação necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantidos em pleno estado de conservação e operação;

4.2.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus algum para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.2.5. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças, materiais e componentes para o perfeito funcionamento dos elevadores, inclusive os materiais de consumo de primeira qualidade que são utilizados pelos empregados na manutenção tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza do aço inox das cabinas, lâmpadas e reatores, estopas, panos, parafusos, arruelas, pregos, óleos e outros necessários à execução dos serviços.

4.2.5.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, adequados à produtividade, compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os em caso de defeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; 4.2.5.2. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para este fim perfeitamente limpa e organizada.

4.3. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo considera-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, conforme a natureza da tarefa, e /ou legislação específica;

4.4. Cabe à CONTRATADA relatar imediatamente ao Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis a paralisação do equipamento, e apresentar orçamento descritivo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, detalhando o problema detectado, as peças e os componentes necessários à sua correção, bem como seus valores unitários e totais;

4.5. A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente ao Setor de Finanças, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis.

4.5.1. As peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser recolhidas e entregues pela CONTRATADA em local e data definidos.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos serviços, reposição de peças e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções realizadas nos equipamentos relacionados ao objeto;

4.7. Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção: 4.7.1. Entrar em contato com o Setor de Finanças e tomar conhecimento de eventuais problemas com os elevadores e anotá-los para as devidas providências; 4.7.2. Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas; 4.7.4. Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitam pelo local.

4.8. Horários de Atendimento: 4.8.1. A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário de trabalho (09:00 às 18:00 horas); excepcionalmente poderá haver alteração neste horário, somente depois de comunicado ao Setor de Finanças; 4.8.2. Em dias úteis, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 9:00 às 18:00 horas para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação do elevador; 4.8.3. Fica estabelecido o seguinte critério para o tempo de atendimento da CONTRATADA: 4.8.3.1. Atendimento a equipamentos parados ou com defeito no tempo máximo de 120 minutos após registro do chamado; 4.8.3.2. Fora do horário normal de atendimento, na hipótese de que a normalização do funcionamento requeira um dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que necessite aplicar materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

4.9. Relatórios: 4.9.1. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregues ao Setor de Finanças por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica; 4.9.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Finanças para sua aprovação um Plano de Manutenção Preventiva (checklist), sob forma de planilha, contendo a Rotina de Serviços mensal, bimestral, semestral e anual e informar os procedimentos gerais de manutenção; OBSERVAÇÕES: I. O plano de manutenção deverá ter como referência ao MEMORIAL DESCRITIVO em anexo neste Estudo Técnico Preliminar; II. O roteiro deverá ser analisado pelo Setor de Finanças que poderá em comum acordo com a CONTRATADA implementar alterações julgadas necessárias.

4.10. Emitir Medição Mensal dos serviços preventivos executados (Ficha de Manutenção), conforme seu devido plano de manutenção aprovado. A medição deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e por servidor do Setor de Finanças que ateste a visita técnica da CONTRATADA para fins de manutenção preventiva. A medição deverá ser entregue ao Setor de Finanças por meio físico e digital através de planilha eletrônica; 4.11. Emitir Relatório Mensal dos serviços corretivos executados por equipamento, bem como a relação de peças substituídas; 4.12. Emitir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, relatórios diversos sobre defeitos e situações ocorridas com os equipamentos; 4.16. Fixar dentro da cabina de cada equipamento, em lugar de destaque, placa indicativa contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação; 4.17. Procedimentos emergenciais: 4.17.1. Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a mesma deverá informar a Setor de Finanças os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido; 4.20. Requisitos de qualificação técnica: 4.20.1. A Contratada deverá possuir em seu quadro funcional engenheiro eletro-mecânico de elevadores que supervisionará a execução dos serviços pelo técnico e que poderá ser acionado ou consultado em caso de questões tecnicamente complexas, de segurança ou de adaptação do sistema a novas normas ou padrões técnicos. 4.20.2. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a elaboração de pesquisa de mercado dos requisitos da presente contratação foram solicitados a diferentes empresas orçamentos compatíveis com o memorial descritivo enviado para consulta a empresas especializadas e do ramo conforme abaixo e constante ao processo.

UP LINE ELEVADORES LTDA - CNPJ: 32293894/0001-41

ALFA ELEVADORES – LTDA - CNPJ: 467056028/0001-11

MUNDIAL ELEVADORES CNPJ 08861269/0001-74

A partir do levantamento realizado, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, é usual no mercado, podendo ser plenamente atendida por empresas especializadas nesse serviço. Além disso, nas contratações estudadas não se encontrou modelo diverso para a contratação e realização dos serviços em questão. Conclui-se, assim, que a contratação direta dos serviços, por meio de empresa especializada, para prestar o serviço com preço mensal fixo incluindo todas as peças necessárias é a maneira mais eficiente de atender a esta necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Não há, no caso, como fazer uma previsão confiável da quantidade de serviços a serem contratados. Como o contrato a ser firmado prevê a manutenção preventiva, é necessária a realização de vistoria nos elevadores pela contratada, no mínimo, uma vez por mês. Já a quantificação da manutenção corretiva é imprevisível, de vez que será requisitada a assistência técnica somente no caso da ocorrência de alguma anormalidade no funcionamento dos equipamentos;

7.2. A quantidade de equipamentos objeto dos serviços é a descrita no item 4.1 deste estudo, sendo 3 (três) elevadores de passageiros em funcionamento nos prédios do DEINTER 5 (2 equipamentos) e DEIC (1 equipamento)

7.3. Como expresse também no item 2.8 deste Estudo Preliminar, as contratações recentes apresentaram pouquíssimas e muito excepcionais necessidades de substituição de peças, não sendo viável relacionar as possíveis peças que poderiam demandar substituição ao longo da execução deste contrato;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.800,00

Valor (R\$): 1.800,00

8.1. Para formação do preço de referência foi solicitado orçamento a diversas empresas especificamente para esta licitação.

8.2. Para obtenção do orçamento junto às empresas, foram enviados e-mails com as especificações e requisitos da contratação para os seguintes endereços:

UP LINE ELEVADORES LTDA - CNPJ: 32293894/0001-41 - R\$2.100,00

ALFA ELEVADORES – LTDA - CNPJ: 467056028/0001-11 - R\$2.300,00

MUNDIAL ELEVADORES CNPJ 08861269/0001-74 - R\$1.800,00

8.3. As empresas contactadas enviaram os seguintes valores orçamentais mensais e anuais:

Empresa com o menor valor mensal foi a MUNDIAL ELEVADORES com R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e para o período de 11 meses - R\$19.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. As alternativas para a presente contratação, quanto ao parcelamento, seriam:

9.2. Realizar a licitação em item único, contratando o serviço de manutenção preventiva e corretiva abrangido por este Estudo Técnico Preliminar; UASG 180110 Estudo Técnico Preliminar. O agrupamento em único item dos serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças danificadas, torna o valor mais atrativo, assim como otimiza a distribuição orçamentária e financeira;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação somente foi possível, utilizando-se a dispensa de licitação-direta, tendo em vista a adequação à disponibilização de recursos orçamentos, somente para este exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que com a manutenção preventiva para o funcionamento dos elevadores, não seja necessário o acionamento de chamados para possíveis manutenções de urgência. E quando na ocorrência destes, busca-se que sejam prontamente atendidos e que os elevadores sejam colocados novamente em perfeito funcionamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizado sem sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos; 14.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; 14.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade Industrial - (INMETRO) e e as normas relativas a sistemas de gestão ambiental; ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental; 14.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos, Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01 de 19/01/2010; 14.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto; 14.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como: I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; III - Racionalização/economia no consumo de energia e água; IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando

aplicável no local que prestados os serviços; 14.5.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; 14.5.3. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito: I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

contratação viável e de suma importância para garantir a acessibilidade e o trânsito de materiais apreendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ RAMOS CAVALCANTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 08:19:07.

ANDRE AYRUTH BALURA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 08:35:16.